

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2020.

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO GESTÃO Nº 007/2020, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL – CIM POLO SUL E O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL, qualificada como Organização Social para regulamentar o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 na região sul, exceto Central de Regulação e Transporte Aeromédico, com respaldo na Portaria de Nº. 098/R, de 01 de julho de 2022, editada pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de direito público, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. SÉRGIO FARIAS FONSECA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº. 873.374.527-72, e o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, com CNPJ/MF 03.893.350/0001-12, 12 com endereço na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, Bairro: Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.493-180, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 139 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de 104756, no livro A, em 09/07/2020, neste ato representado pela **Srª Viviane Tompe Souza Mayrink**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a supressão de valor do Contrato de Gestão nº. 007/2020, referente à substituição das ambulâncias locadas pelas doadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DO VALOR

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 9.581.136,50 (nove milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) do valor constante do Contrato de Gestão de nº 007/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo aditivo de supressão, vigoram a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

4.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Mimoso do Sul/ES, 07 de novembro de 2023.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLO SUL

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO
DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE
SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **RG:** _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____ **RG:** _____
ASSINATURA: _____